



PORTARIA Nº 104 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 095 de 14 de junho de 2020 que trata do Plano de flexibilização para visitas e entrega de materiais .

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 0840 de 13 de março DE 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1413 de 19 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO o estado emergencial na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

CONSIDERANDO, os elogios dos familiares à Portaria de Flexibilização no tocante a visitas e entrega de materiais nº 095 de 14 de junho de 2020 do IAPEN realizada presencialmente em 18/06/2020;

CONSIDERANDO reunião realizada em 18 de junho de 2020 com representantes de familiares de internos, onde houveram solicitações para tomada de decisões frente à flexibilização das medidas adotadas na Portaria nº 095/2020-GAB/IAPE;

CONSIDERANDO a aprovação de algumas sugestões apresentadas conforme a Ata de Reunião por comissão de Coordenadores Penitenciários e presidida pelo Diretor Presidente do IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação de artigos da **Portaria nº 095/2020 – GAB/IAPEN** conforme parecer da Comissão de Coordenadores Penitenciários.

(...)

Art. 13. (...)

ONDE SE LÊ :

(...)
§3º nesta etapa ocorrerão as **VISITAS CONTROLADAS**

a) será liberada a visita controlada de forma presencial mas sem contato físico;



- b) será liberado para apenas 01 visitante por preso, preferencialmente a esposa ou companheira;
- c) Não serão liberados a este modo de visita pessoas que façam parte do grupo de risco idosos, gestantes, lactantes portadores de doenças crônicas ou respiratórias;
- d) a visita será no Centro de Ressocialização/CERES, sob observação de servidor da segurança, para a manutenção da ordem;
- e) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;
- f) o ambiente de visita será adequado de acordo com orientações de isolamento social, previstos em decretos governamentais e orientações da OMS;
- g) serão dispostas cadeiras enfileiradas de um lado para os presos e do outro para visitantes em distância superior a 1,5 metros entre as cadeiras em quaisquer direção;
- h) não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;
- i) O tempo de visita será de 15 minutos com intervalos de 15 minutos para transição entre os visitantes que saem e os que entram;
- j) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas; entretanto por questão de segurança receberão até 20 presos por ciclo;
- k) o servidor que estiver no ambiente de visita, terá a função de manter a ordem segundo esta portaria (evitar contato físico);
- l) os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;

§4º FLUXOGRAMA DE VISITAS CONTROLADAS

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	04/07
F2	05/07
F3	11/07
F4	12/07
P1	18/07
P2	19/07
P3	25/07
FRENTE (ENF, FVI, PA, TODA A TRIAGEM)	26/07

§5º nesta etapa teremos a previsão de VISITA COM CONTATO FÍSICO:

- m) será liberada a visita presencial com contato físico;
- n) é obrigatório o uso de máscara;**
- o) será liberado para apenas 01 visitante por preso, preferencialmente a esposa ou companheira;
- p) não serão liberados a este modo de visita pessoas que façam parte do grupo de risco, seguindo orientações do Ministério da Saúde e Serviço Epidemiológico;**
- q) a visita será no pavilhão;
- r) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela unidade de vigilância e disciplina do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;
- s) não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;**
- t) o período de visita será das 08:30 às 12:00 horas;
- u) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas e os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;**

§6º-FLUXOGRAMA DE VISITAS COM CONTATO FÍSICO

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	01/08
F2	02/08



F3	08/08
F4	09/08
P1	15/08
P2	16/08
P3	22/08
FRENTE (ENF, FVI,PA, TODA A TRIAGEM)	23/08

§7º. **DA VISITA COM ATÉ DOIS FAMILIARES**

- v) será liberada a visita presencial com contato físico;
- w) **será obrigatório o uso de máscara;**
- x) será liberado para até 02 visitantes por preso;
- y) não serão liberados a este modo de visitação pessoas que façam parte do grupo de risco;
- z) a visita será no pavilhão;
- aa) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela unidade de vigilância e disciplina do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;
- bb) não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;
- cc) o período de visitação será das 08:30 às 12:00 horas;
- dd) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas;
- ee) os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;

§8º **FLUXOGRAMA DE VISITAS CONTROLADAS**

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	29/09
F2	30/09
F3	05/09
F4	06/09
P1	12/09
P2	13/09
P3	19/09
FRENTE (ENF, FVI,PA, TODA A TRIAGEM)	20/09

§9º. **DA VISITAÇÃO NORMAL**

I- esta Portaria é um planejamento de ações para o retorno gradual das atividades no sistema prisional, entretanto estaremos atentos ao cenário estadual e municipal, quanto ao avanço ou recuo (controle) do SARS/COVID-19 e dependendo da situação no próprio sistema, portanto ele é flexível e poderá sofrer mudanças durante as etapas, podendo ficar mais rigoroso ou mais ameno de acordo com o cenário.

II – persistindo o cenário de melhoras as visitas poderão ser normalizadas a partir de 26 de setembro de 2020, sendo esta ainda uma previsibilidade onde considerar-se-á ainda os diplomas de orientações normativas expedidas pela Vara de Execução Penal – VEP – Portarias nº 009/0010/11 e 12 da VEP e normas posteriores;

III – as Pessoas Privadas de Liberdade/PPL idosos (com 60 anos ou mais) alojados no pavilhão destinado aos PPL da terceira idade conforme relação nominal encaminhada à Vara de Execuções Penais receberão o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;



IV – o PPL portador de doença crônica ou respiratória grave dependerá de comprovação por meio de relatório médico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá [IAPEN] que será encaminhado para Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá, poderão receber o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

V - os presos do regime semiaberto que trabalham no extra muro (apenas dormem no cárcere) receberam o benefício da prisão domiciliar monitorados por tornozeleiras eletrônicas após avaliação caso a caso, conforme determinação da Vara de Execução Penal;

VI - será antecipada a vacinação contra influenza abrangendo presos, servidores e colaboradores;

LEIA-SE:

a) em reunião com representantes de visitantes e o Diretor presidente do IAPEN, chegou-se à conclusão que as visitas continuarão suspensas até que possam retornar as visitas normais com entrega de alimentação conforme solicitação das representantes dos internos, que optaram por abrir mão das visitas controladas sem contato físico e das visitas com redução de horário e sem a entrada de alimentos prontos como forma de evitar aglomerações e a propagação do COVID-19 entre os reeducandos;

(...)

VII. O informativo de retorno ou mesmo a prorrogação dos casos previstos neste artigo, serão de acordo com Portaria expedida pela Vara de Execução Penal, específica para estes casos.

(...)

Art. 20. O plano de entrega de materiais e de contatos entre presos e familiares se dividirá em etapas progressivas.

ONDE SE LÊ:

§1º Etapa 01:

a) *O Iapen seguirá fornecendo os materiais complementares, constantes na Portaria nº 80/2020-GAB/IAPEN até o dia 31 de agosto de 2020;*

§2º Etapa 02:

b) *haverá liberação de 05 itens conforme regulamento interno, no **período de 15 de junho a 15 de julho de 2020;***

§3º. Etapa 03:

c) *haverá liberação de mais 05 itens conforme regulamento interno totalizando 10 itens liberados, **no período de 16 de julho a 31 de agosto de 2020;***

§ 4º .Etapa 04:

d) *haverá liberação total de entrega de materiais pela unidade de vigilância e disciplina de acordo com as regras do regulamento interno do IAPEN. **A partir de 01 de setembro de 2020;***

e) *será obrigatório o uso de máscara e luvas para as pessoas que vierem fazer a entrega de materiais;*

f) ***o horário de recebimento será de 08:00 às 11:00 horas;***

g) ***o horário de entregas no pavilhão será de 14:00 às 17:00 horas;***

h) *para evitar aglomerações, as entregas serão feitas por uma representante de cada cela, porém as embalagens serão individualizadas;*

i) *os itens a serem entregues serão escolhidos pelos internos dos pavilhões, e serão os mesmos para todos os internos;*



- j) todo o material passará por vistoria de acordo com o regulamento interno, na presença da pessoa que vier entregar;
- k) a embalagem deverá ser de plástico transparente;
- l) será delimitado espaço de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas que vierem fazer a entrega;

§5º PLANO DE ENTREGA GRADUAL DE MATEIRAIS

<u>DIAS da SEMANA</u>	<u>PAVILHÕES</u>
SEGUNDA FEIRA	F1 + COZINHA(SEMIABERTO)
TERÇA FEIRA	P2+F6+ENFERM + P.A. + SEGURO A
QUARTA FEIRA	F3+SEGURO B + P3
QUINTA FEIRA	P1 + F4
SEXTA FEIRA	F2 + TRIAG. + MARCENARIA + BOMBA

LEIA-SE:

- a) os medicamentos serão entregues junto com os itens de material alimentício constante no Regimento Interno e permanecerão autorizados apenas 05 (cinco) itens com entrega semanal;
- b) a entrega de materiais poderá ser feita a PPL cujos familiares ainda não possuam cartão de visitantes ou de entrega de materiais;
- c) continua proibida a entrega de material por visitante com bloqueio vigente no cartão de visitante ou de entrega de materiais.
- d) A entrega de materiais será realizada por até 4 representantes de cada pavilhão em seu dia de entrega, quaisquer outras pessoas que estiverem com o objetivo de entregar materiais e que ultrapasse o número de 4 representantes será convidado a se retirar da área interna do IAPEN, para evitar aglomeração;
- e) o fluxograma de entrega será os já praticados pelo iapen conforme previsto na portaria 95/2020;
- (...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 31. Fica a COPEF e CENTROS DE CUSTÓDIA autorizados a organizar plano de flexibilização próprios, considerando os prazos aqui estabelecidos e observado as regras gerais, a exceção da COPEF, os Centros de Custódia não terão visita Virtual neste primeiro momento, salvo organização interna que permita a adoção deste procedimento.

LEIA-SE:

Art. 31. Fica a COPEF e CENTROS DE CUSTÓDIA autorizados a organizar plano de flexibilização próprios, considerando os prazos aqui estabelecidos e observado as regras gerais, a exceção da COPEF, os Centros de Custódia não terão visita Virtual neste primeiro momento, salvo organização interna que permita a adoção deste procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720
Telefone: 96 3261 2713

Art. 32. As alterações deram-se por sugestão de representantes de familiares de internos conforme registro em Ata e posterior estudo e avaliação da Comissão de Coordenadores Penitenciários.

Registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente do Iapen

Decreto nº 0840/2017-GEA



Cód. verificador: 14758554. Cód. CRC: 6AB7C53

Documento assinado eletronicamente por **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA** em 19/06/2020 17:29, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

